



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 62/2021

Autor: Executivo Municipal *Vereador Gustavo, Mariano e Purga*

Súmula: Acrescenta Ações e altera a nomenclatura de Ações aos Programas constantes da Lei nº 3806/2021 e altera as contas de receitas, conforme Portaria Conjunta nº 831, de 7 de Maio de 2021 - STN e Novo Plano de Receita, elaborado pelo Tribunal de Contas do Paraná, em 16/08/2021, e inclui duas contas de Receitas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa, conforme dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/11/2021.  
Apresentado em Expediente do Dia 16/11/2021.  
Encaminho à Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação, em 16/11/2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>16/11/2021</u>	DESIGNAÇÃO DO RELATOR
 <b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação  Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Oswaldo Faria</u> para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Brenda</i> Lapa, em <u>16/11/2021</u> .   <b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO- Presidente da CLJR</b> Recebido pelo Relator <u>16/11/2021</u> .
 <b>Comissão de Legislação Justiça e Redação:</b> MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente) VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro) BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)	 Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 62/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Acrescenta Ações e altera a nomenclatura de Ações aos Programas constantes da Lei nº 3806/2021 e altera as contas de receitas, conforme Portaria Conjunta nº 831, de 7 de Maio de 2021 - STN e Novo Plano de Receita, elaborado pelo Tribunal de Contas do Paraná, em 16/08/2021, e inclui duas contas de Receitas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa, conforme dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/11/2021.

Apresentado em Expediente do Dia 16/11/2021.

Encaminho às Comissões de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 16/11/2021.

**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2021   <b>ARTHUR BASTIAN VIDAL</b> Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador   <b>ARTHUR BASTIAN VIDAL - Presidente da CEFO</b> Recebido pelo Relator Lapa, em ____/____/2021.   <b>Relator</b>
<b>Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:</b> ARTHUR BASTIAN VIDAL (Presidente) BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro) OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)	

**Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:**  
ARTHUR BASTIAN VIDAL (Presidente)  
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)